



## EDITAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Irineu Lacerda, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2023, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **14.11.2024, as 08:30** (referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo email: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

#### **2.0- DO OBJETO:**

Constitui objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB.



## **2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aguiar: 02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável – 20.606. 2012 2014 – Assistência aos Pequenos Produtores Rurais – 1500.0000, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente, para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

## **3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00020/2024.

## **4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

### **4.1. - RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, requerimento de empresário, contrato de regime eireli, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Em se tratando de empresa individual apresentar o Requerimento Empresário.

c) Cédula de identidade e CPF do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens ou titular da empresa.

### **5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no exercício de 2024;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante



f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante.

## **6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE dos 02 (dois) últimos Exercícios Social, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;



ELP = Exigível a Longo Prazo.

d. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.

## **7. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, de que presta o objeto deste edital com zelo, prontidão e eficiência. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir com firmam reconhecida.

7.2. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.

7.3. **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

7.4. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

7.5. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

7.6. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

## **8. OUTROS DOCUMENTAÇÃO:**

Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município;

## **09. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:**

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **10 – DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

10.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até a realização do evento ou de forma parcelada.

10.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **11.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto da Lei Federal nº14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aguiar-PB, 08 de novembro de 2024.

*Adriana Aparecida de Assis*  
**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

## ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1.0. INTRODUÇÃO

O município de Aguiar-PB, realizará processo licitatório para contratação de empresa para execução de uma Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB.

### 2.0. OBJETO

O objetivo desse termo de referência é a para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB.

### 3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação ocorre plenamente em virtude da urgência dos serviços em nosso município.

### 4.0 . DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação de contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que aduz:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da lei supramencionada, da legislação correlata e demais exigência prevista.

### 5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos para a CONTRATANTE, em diversas localidades ou local a ser definido pela referida Secretaria.

### 6. 0. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO



- Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB.

## 7.0. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura com a quantidade estimada até o dia 31.12.2024.

## 8.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até a data da realização do evento.

Não será efetuado qualquer pagamento á CONTRATADA enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

## 9.0 DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços será de imediato e conclusão de até 90 (noventa) dias, desta contratação não se admite prorrogação, em virtude da realização dos serviços.

## 10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

10.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

## 11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.



11.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

## **12.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços e de tudo dará ciência a Secretaria de Desenvolvimento Rural sustentável.

## **13.0 DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos equipamentos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada



#### **14.0 PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, na imprensa oficial ou sitio eletrônico.

#### **15.0 DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação dos serviços será de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

#### **16.0 EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Aguiar, 12 de Novembro de 2024

*Adriana Aparecida de Assis*  
**ADRIANA APARECIDA DE ASSIS**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00020/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB.

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social; \_\_\_\_\_ - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aguiar-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

## ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA  
GLOBAL - Nº \_\_\_\_\_/2024**

**TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA  
....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.783.054-17 e portador do RG nº 2.036.735 SSP/PB, residente, e domiciliado no Município da cidade de Aguiar-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a empresa ....., cadastrada no CNPJ nº ....., com endereço ....., nº ....., bairro ....., no Município de ....., Estado ....., neste ato representada através do seu Representante Legal, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Dispensa de Licitação nº 00020/2024 constante do Processo Administrativo nº 00020/2024, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas de Lei Federal nº 14.133/2021, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS 4X4, ACOPLADOS COM GRADE ARADORA DE 12 DISCOS NO MÍNIMO, PARA REALIZAÇÃO DE CORTES DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00020/2024, Processo Administrativo nº 00020/2024, realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00020/2024.

3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora

3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável – 20.606. 2012 2014 – Assistência aos Pequenos Produtores Rurais – 1500.0000.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do comprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no valor de R\$ ..... (.....), no percentual de 2% (dois por cento) de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura de até 31.12.2024, com prazo de execução dos serviços de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma físico financeiro.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.143/2021.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 14.143/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia à Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES**

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

### **13.1.1. À CONTRATADA:**

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $M = 0,1 \times A \times F$

onde: M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente

ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

#### **14. 1CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Dispensa de Licitação nº 00020/2024.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lucerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, crescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, como também em comum acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma na Lei Federal nº 14.133/2021

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes - à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, ..... de ..... de 2024.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF nº

---

CPF nº

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00020/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00020/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei n° 14.133/21, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB. Abertura dia 14.11.2024 as 08:30 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar – PB, 08 de Novembro de 2024.

*Adriana Aparecida de Assis*  
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Agente de Contratação

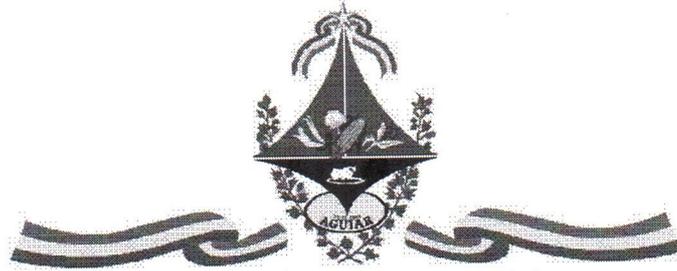
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00020/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00020/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB. Abertura dia 14.11.2024 as 08:30 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar – PB, 08 de Novembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 167 – DE 15/03/1985

EDIÇÃO Nº 11

Data 08/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00020/2024

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00020/2024, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, acoplados com grade aradora de 12 discos no mínimo, para realização de cortes de terras no município de Aguiar – PB. Abertura dia 14.11.2024 as 08:30 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

Aguiar – PB, 08 de Novembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
Agente de Contratação